



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Termo de Outorga 010.000024/2022-35

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, expede este **ATO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

NOME/RAZÃO SOCIAL: José Izael Sguarsoni

ENDEREÇO: LINHA 10, LOTE 86-B, GLEBA 09, SETOR GY-PARANÁ, PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO GYPARANÁ, 86-B

BAIRRO: Zona Rural

MUNICÍPIO: Cacoal

CEP: 76968-899

CNPJ/CPF: 938.592.107-00

INSC. ESTADUAL:

PROCESSO Nº: OT/18/2022

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Captação de água para irrigação de café e laranja em uma área de 1,0482 hectares. O método de irrigação adotado é do tipo microaspersão e a captação se dará nos meses de maio a outubro.

TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS: Captação superficial

PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO: 003.000164/2022-35

DATA DE EMISSÃO: Data da assinatura

DATA DE VALIDADE: 5 anos

DADOS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO

NÚMERO DE PONTOS - CAPTAÇÃO: 1

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 11°23'12.22" **LONGITUDE:** 61°21'03.09" **ALT. (m):**

VAZÃO DE CAPTAÇÃO (m³/h): 24,3

TEMPO DE CAPTAÇÃO (h/dia): 2,0

VAZÃO DE CAPTAÇÃO DIÁRIO (m³/DIA): 48,6

TEMPO DE CAPTAÇÃO MENSAL (DIAS): 30

VAZÃO DE CAPTAÇÃO MENSAL (m³/MÊS): 1.458,0

TEMPO DE CAPTAÇÃO ANUAL (MÊS): 6 (maio a outubro)

VAZÃO DE CAPTAÇÃO ANUAL TOTAL (m³/ANO): 8.748,0

CONDIÇÕES DA OUTORGA

MODALIDADE DA OUTORGA: Direito de uso/Captação superficial

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Irrigação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 5 anos

DETERMINANTES

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas – ANA;

2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;

- ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;
3. O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;
 4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;
 5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;
 6. O usuário terá que apresentar **ANUALMENTE** o(s) boletim(ns) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água, no período anterior a realização do lançamento de efluentes. Deverá apresentar os referido(s) boletim(ns), também, quando da Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar;
 7. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme específica a legislação vigente.



Assinado eletronicamente por **DEMARGLI COSTA FARIAS, SECRETÁRIO ADJUNTO**, em 30/11/2022 09:48:16. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assinado eletronicamente por **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA, COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 29/11/2022 12:48:09. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000024/2022-35** e o Código CRC **1538EC52**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.